CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo SEI CNPq nº 01300.001925/2026-01
Processo SEI CAPES nº 23038.011037/2025-06
Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPERJ/CAPES
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB

1. DOS PARTÍCIPES

PRIMEIRO PARTÍCIPE

Instituição: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal, criada pela Lei n.º 1.310, de 15 de Janeiro de 1951, e transformada pela Lei nº 6.129, de 6 de novembro de 1974		
CNPJ n.º: 33.654.831/0001-36		
Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H Edifício Telemundi II - Bairro Asa Sul, Brasília - DF		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70070-010
Representante Legal: Olival Freire Junior		
Cargo: Presidente		
Ato de Nomeação: PO nº 1.430, de 18 de dezembro de 2025		
C.P.F./ M.F.: ***.003.005-**		
RG: *****591 30 SSP/BA		

Doravante, denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**.

SEGUNDO PARTÍCIPE

Instituição: Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - **FAPERJ**		
Natureza Jurídica: Fundação Pública de Direito Público Estadual		
CNPJ n.º: 30.495.394/0001-67		
Endereço: Avenida Erasmo Braga, n° 118 - 6° Andar, Centro		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.020-000
Representante Legal: Caroline Alves da Costa		
Cargo: Presidente		
Ato de Nomeação: DOE Ano L n° 210 parte I, Decreto n° 49.362 publicado em 06 de novembro de 2024		
C.P.F./ M.F.: ***.810.177-**		
RG: **.***.748-6		

Doravante, denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE.**

TERCEIRO PARTÍCIPE

Instituição: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES**		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal, criada pelo Decreto nº 29.741, de 11 de julho de 1951 e transformada pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992		
CNPJ n.º: 00.889.834/0001-08		
Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020
Representante Legal: Antônio Gomes de Souza Filho		
Cargo: Presidente Substituto		
Ato de Nomeação: Portaria N° 391, de 26 abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, em 29 de abril de 2024		
CPF: ***.512.873-**		
RG: ***.***.492 - SSP/CE		

Doravante, denominado **TERCEIRO PARTÍCIPE**.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Título do Projeto	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
Plano de Trabalho ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do	**INÍCIO** Outubro/2026	**TÉRMINO** Outubro/2031

Estado do Rio de Janeiro - **FAPERJ** e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES** para Implementação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - **PROFIX-CB**.		

2.2 Identificação do Projeto
O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o de apoiar conjuntamente projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para doutores em todas as áreas do conhecimento, selecionados por meio de chamada pública ou Edital Público, no âmbito do Programa **PROFIX-CB**, conforme descrito neste **PLANO DE TRABALHO**.

3. DIAGNÓSTICO, JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) enfrenta limitações estruturais relacionadas à absorção, consolidação e permanência de doutores em instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) e em empresas com atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Tais limitações são agravadas por fortes assimetrias regionais, especialmente nas regiões de menor densidade acadêmica e científica, como a Amazônia Legal. Esse cenário compromete a capacidade do país de manter grupos consolidados de pesquisa, desenvolver novos polos de excelência e garantir continuidade às agendas científicas estratégicas para o desenvolvimento nacional.
Paralelamente, o Brasil forma um grande contingente de doutores em todas as áreas do conhecimento, tanto no país quanto no exterior. Contudo, a falta de mecanismos contínuos, estruturados e regionalmente equilibrados de inserção profissional resulta em instabilidade na carreira científica, descontinuidade de projetos e evasão de talentos altamente qualificados.
A criação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Conhecimento Brasil (PROFIX-CB) responde a esses desafios ao propor uma política estruturante para ampliar a capacidade nacional de retenção e fixação de doutores, fortalecer a pesquisa científica e tecnológica e reduzir desigualdades regionais. O programa articula esforços do CNPq, da CAPES e das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa dos Estados e do Distrito Federal (FAPs), combinando bolsas, auxílios e estratégias de descentralização para atingir todo o território nacional.
A concepção do PROFIX-CB incorpora e amplia a experiência bem-sucedida do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil (PROFIX-JD), implementado em 2022/2023 pelo CNPq em parceria com diversas FAPs estaduais. O PROFIX-JD demonstrou a eficácia de um modelo descentralizado, cooperativo e cofinanciado, ao combinar bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e Pós-Doutorado Industrial (PDI) geridas pelo CNPq com auxílios de pesquisa ofertados pelas FAPs.
Esse modelo permitiu:

- Fixação inicial de jovens doutores em grupos de pesquisa consolidados e em empresas inovadoras;
- Interiorização da pesquisa e fortalecimento dos sistemas estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- Retenção de talentos altamente qualificados, reduzindo a evasão de pesquisadores doutores;
- Ações coordenadas entre CNPq e FAPs, com divisão clara de atribuições e agilidade na execução; e
- Nos estados que aderiram ao programa, observou-se aumento da capacidade de acolhimento de novos pesquisadores, criação de condições adequadas para continuidade de carreiras científicas e reforço de redes de excelência locais.

O **PROFIX-CB** expande esse modelo ao:

- apoiar doutores em diferentes estágios de maturidade científica, não apenas recém-formados;
- ampliar o período de duração das bolsas para 48 meses;
- elevar o patamar de investimento global e o valor mensal das bolsas;
- integrar ações com a CAPES, permitindo vinculação a programas de pós-graduação e ampliando a formação de recursos humanos; e
- priorizar a redução das assimetrias regionais, especialmente na Amazônia Legal.

Dessa forma, o **PROFIX-CB** representa a evolução natural da política iniciada com o PROFIX-JD, incorporando suas lições e ampliando seu impacto.
O **PROFIX-CB** será implementado por meio de Chamada Pública ou Edital Público gerido em parceria com Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) nos estados e no Distrito Federal. As FAPs serão responsáveis por:

- lançar Chamadas ou Editais editais locais de seleção;
- conceder auxílios de pesquisa (custeio, e/ou capital e/ou bolsas) em contrapartida aos bolsistas Conhecimento Brasil (CB-1);
- acompanhar a execução das atividades dos bolsistas; e
- garantir alinhamento às diretrizes nacionais definidas por CNPq e CAPES.

O CNPq e a CAPES atuarão em coordenação nacional, definindo diretrizes gerais, acompanhando e avaliando a execução, e assegurando a concessão das bolsas e integração com programas de pós-graduação, conforme suas atribuições institucionais.

4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROFIX-CB (CNPq)

a) O(a) representante da FAP será o responsável pela indicação dos candidatos à bolsista CB-1 na Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE.**
b) Para isso, o(a) representante da FAP deverá enviar proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE,** por meio de *link* a ser fornecido, para abertura de processo institucional e emissão de um Termo de Outorga com informações relacionadas ao Acordo de Cooperação firmado com o CNPq.
c) Após assinatura do Termo de Outorga e publicação no DOU o processo institucional estará apto para a indicação do(a)s candidato(a)s à bolsa por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE**;
d) Todos os candidatos à bolsa CB-1 deverão ter currículo lattes atualizado;
e) As indicações serão analisadas pela equipe técnica do **PRIMEIRO PARTÍCIPE** considerando os requisitos dispostos na chamada pública, na Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024 e, na Resolução Normativa CNPq nº 028/2015 e no resultado final homologado;
f) Caso a indicação seja aprovada, será enviado mensagem eletrônica ao candidato(a) para o e-mail cadastrado no currículo lattes informando o resultado da indicação com um *link* para o preenchimento do **Termo de Aceite de Indicação de Bolsista;**
g) A bolsa somente será implementada após o preenchimento e envio do Termo de Aceite de Indicação de Bolsista por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE**;
h) Caso sejam detectadas irregularidades durante sua vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do CNPq;
i) No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos;
j) O cancelamento de Bolsa CB-1 deve ser feito pelo(a) coordenador(a) do processo institucional diretamente na Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE**;
k) Eventuais pedidos de substituição e prorrogação de bolsa CB-1 deverá ser enviado pelo coordenador do processo institucional para análise e execução pelo **PRIMEIRO PARTÍCIPE**;
l) A prestação de contas da bolsa CB-1 deverá ser realizada pelo próprio bolsista em até 60 dias a partir do término de sua vigência, por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE,** observada as Portarias CNPq PO nº 1.708, de 9 de abril de 2024 e PO nº 914 de 1º de julho de 2022**.**
m) A prestação de contas do processo institucional deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) coordenador(a) em até 60 dias a partir do término de sua vigência, por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do **PRIMEIRO PARTÍCIPE.**

4.2. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO (CAPES)

a) O(a) representante da FAP será o responsável pela indicação dos candidatos à bolsa de mestrado e/ou doutorado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES**.**
b) As indicações serão analisadas pela equipe técnica da CAPES considerando os requisitos dispostos na chamada pública e no resultado final homologado;
c) Caso a indicação seja aprovada, será enviado mensagem eletrônica ao candidato(a) para o e-mail cadastrado no SCBA, informando o resultado da indicação com um *link* para o preenchimento do **Termo de Aceite de Bolsista;**
d) A bolsa somente será implementada após o preenchimento dos dados bancários e sinalização de concordância do Termo de Aceite de Bolsista por meio do SCBA;
e) Caso sejam detectadas irregularidades durante sua vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério da CAPES;
f) No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos;
g) A prorrogação e o cancelamento de Bolsa de mestrado e doutorado devem ser feitos pelo(a) representante da FAP diretamente no SCBA;
h) Eventuais pedidos de substituição de bolsa de mestrado e doutorado deverá ser enviado pelo representante da FAP para análise e execução pela CAPES;
i) A prestação de contas do processo institucional deverá ser realizada pelo representante da FAP em até 60 dias a partir do término de sua vigência, conforme instruções a serem comunicadas pela CAPES**.**

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os partícipes deste Acordo de Cooperação se responsabilizarão pelo monitoramento e pela avaliação do Programa PROFIX-CB no respectivo Estado, segundo suas particularidades.
Com o objetivo de contribuir para a futura tomada de decisões acerca do Programa PROFIX-CB, os **PARTÍCIPES** deverão realizar o monitoramento e avaliação contínuo de forma que se possa conhecer e divulgar os resultados obtidos no âmbito das propostas apoiadas, via recursos oriundos deste Acordo de Cooperação.

Este monitoramento poderá viabilizar-se, caso necessário, mediante:

a. visitas técnicas *in loco*;
b. reuniões técnica e videoconferências, com participação dos atores federais (CNPq e CAPES), atores estaduais, coordenadores das propostas e respectivos bolsistas;
c. eventos (seminários e congressos);
d. apresentação de relatórios técnicos parciais e finais; e
e. avaliação de desempenho dos bolsistas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VIGÊNCIA	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1.	1.1	Lançamento da Chamada Pública ou Edital Público para seleção de propostas de projetos de pesquisa	Chamada Pública	01	outubro/2026	novembro/2026
	1.2	Apresentação ao CNPq e a CAPES a Ata de Julgamento contendo os projetos selecionados em ordem de prioridade	Ata de Julgamento	01	novembro/2026	dezembro/2026
	1.3	Homologação, pelo CNPq, do resultado do julgamento	Homologação	01	novembro/2026	dezembro/2026
	1.4	Indicação dos bolsistas CB-1 na Plataforma eletrônica do CNPq	Bolsista	Até o limite de R$ 49.920.000,00	novembro/2026	dezembro/2026
	1.5	Indicação dos bolsistas de mestrado e doutorado na Plataforma eletrônica da CAPES	Bolsista	Até o limite de R$ 15.936.000,00	novembro/2026	dezembro/2026
	1.6	Implementação, Acompanhamento e Avaliação (A&A) dos projetos contratados	A&A	01	novembro/2026	outubro/2031
	1.7	Prestação de contas técnica final	Relatório de Execução do Objeto	01	novembro/2031	dezembro/2031

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) O desenvolvimento dos termos pactuados no presente Acordo, por parte do CNPq, ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI, e será implementado e acompanhado pela Coordenação de Programas em Parcerias Estaduais - COPES/CGNAC/DCOI/CNPq.
b) O desenvolvimento dos termos pactuados no presente Acordo, por parte da CAPES, ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB, e será implementado e acompanhado pela Coordenação de Fomento a Ações Especiais – CFAE/CGFAE/DPB/CAPES.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **PRIMEIRO PARTÍCIPE** disporá de até **R$ 49.920.000,00 (quarenta e nove milhões novecentos e vinte mil reais)** para implementação de aproximadamente **80** bolsas Conhecimento Brasil (CB-1), no valor de mensal de R$ 13.000,00, pelo período de 48 meses, conforme os termos da Portaria CNPq nº 1.708, de 9 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação do Programa Conhecimento Brasil - Atração e Fixação de Talentos.

O **SEGUNDO PARTÍCIPE** concederá até **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)** a título de contrapartida, sendo **R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)** em custeio e **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** em capital, aos Bolsistas PROFIX-CB que atuarem nas propostas aprovadas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos critérios estabelecidos pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**.

O **TERCEIRO PARTÍCIPE** disporá de até **R$ 15.936.000,00 (quinze milhões novecentos e trinta e seis mil reais)** para implementação de até **80 bolsas de mestrado** e **80 bolsas de doutorado**, pelo período de vigência da bolsa, conforme os termos do item 3.1.2. do Chamamento Público para participação no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Ano						
Meta	Partícipe	2026	2027	2028	2029	Total
1	CNPq	R$ 12.480.000,00	R$ 12.480.000,00	R$ 12.480.000,00	R$ 12.480.000,00	**R$ 49.920.000,00**
	CAPES	R$ 3.984.000,00	R$ 3.984.000,00	R$ 3.984.000,00	R$ 3.984.000,00	**R$ 15.936.000,00**
	FAPERJ	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	**R$ 16.000.000,00**

10. DECLARAÇÃO DO SEGUNDO PARTÍCIPE

Na qualidade de representante legal do **SEGUNDO PARTÍCIPE**, declaro que a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro adequada para garantir a execução do objeto acordado neste Acordo de Cooperação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB
Local e data:

_____

Caroline Alves da Costa
Presidente
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - **FAPERJ**

11. APROVAÇÃO PELO TERCEIRO PARTÍCIPE

Aprovo o presente Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB

Local e data:

_____

Antônio Gomes de Souza Filho
Presidente Substituto
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES**

12. APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovo o presente Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB

Local e data:

_____

Olival Freire Junior
Presidente
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho**, **Usuário Externo**, em 14/10/2026, às 17:32, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa**, **Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**, em 14/10/2026, às 17:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR**, **Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025**, em 14/10/2026, às 18:19, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cnpq.br/verifica.html informando o código verificador **2817431** e o código CRC **66B00836**.